

PROJETO Nº 085 DE 12 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 238.750,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

14 - SEC. DE OBRAS, SERVIÇ. PUBLICOS E TRÂNSITO	
14.01 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15 – Urbanismo	
451 – Infraestrutura Urbana	
0126 – Infraestrutura Urbana e Rural	
1.213 – Construção e Revitalização de Praça, Parques e Jardins	
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 1255	238.750,00
TOTAL R\$	238.750,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo 1º, o excesso de arrecadação relativo ao Contrato de Repasse nº 887622/2019 entre o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal e o Município, visando a construção de praça-1ª etapa, no valor R\$ 238.750,00, na Fonte de Recuso 1255 – Implantação Praça Municipal.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de junho de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 085/2020

PROJETO DE LEI Nº 085/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O referente projeto visa abrir crédito especial, de acordo com o Contrato de Repasse/Convenio n.º 887622/2019, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), celebrado junto a União, via cadastro SICONVI, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Tendo o município recebido autorização para dar andamento ao objeto contratual, o qual tem por finalidade dar continuidade à “construção da Praça Municipal de Arvorezinha/RS – 1ª etapa”. Para tanto, faz-se necessário abertura de crédito especial, em recurso vinculado ao objeto do contrato supracitado, em seu montante total, uma vez que, a liberação dos valores conveniados está consignada à execução da obra, em sua totalidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal